Anexo I do Edital

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

HEMOBRÁS

(Processo Administrativo n.º 25800.000323/2019)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de prestação de serviços de suporte técnico em logística, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 5.1.1 deste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. O contrato de prestação de serviços de suporte técnico em logística vigente na unidade fabril da Hemobrás em Goiana-PE encerrar-se-á em 08 de outubro de 2019 e não admite mais prorrogação.
   2. Tal serviço é entendido como importante face à necessidade de operacionalizar as atividades logísticas desenvolvidas na fábrica, como carga e descarga de matéria-prima, materiais em geral, móveis, insumos e medicamentos, operação de empilhadeiras para movimentação de cargas nos armazéns B01 e B05, e atendimento de requisições de insumos às áreas demandantes.
   3. Cabe destacar que o Bloco B01 (Armazenagem de matéria Prima) encontra-se em plena operação, e o Bloco B05 (Armazenagem de Medicamentos) tem previsão de início das operações durante o ano de 2019. Nestes blocos são realizadas as atividades de recebimento, separação, armazenamento, triagem e expedição, e em todas estas atividades é necessária a movimentação de paletes por meio de Empilhadeiras ou Transpaleteiras, tanto dos veículos para as áreas internas, como entre as salas internas do bloco. De acordo com a NR-11 a operação destes equipamentos deve ser realizada por profissional habilitado e treinado, o Operador de Empilhadeira. Da mesma forma a preparação e montagem dos paletes e consequente movimentação das embalagens contendo matéria-prima, insumos ou medicamento requer grande esforço físico, justificando a necessidade de Ajudantes de Carga e Descarga. Para realização do registro das operações nos sistemas informatizados, bem como para organização da equipe de apoio técnico logístico e atendimento dos cronogramas de operações de carregamento, separação e preparação de pedidos ou descarregamento a figura do Almoxarife é primordial.
   4. Diante da dificuldade de se gerir vários contratos para os itens deste Termo de Referência e sendo eles congêneres, referentes à serviço contínuo com dedicação de mão de obra, a melhor solução tomada é o agrupamento dos itens, para que sejam contratados em conjunto.
   5. Além dos Blocos B01 e B05 a unidade fabril também conta com o almoxarifado central de insumos, onde é necessária a organização, separação e entrega de materiais em geral e móveis, bem como o registro destas movimentações em sistema informatizado, justificando também a necessidade de contratação de Almoxarife e ajudante de carga e descarga para desempenhar estas atividades.
   6. Atualmente no quadro funcional da Hemobrás não constam as funções de Operador de empilhadeira (CBO-7822-20), Almoxarife (CBO-4141) e Ajudante de Carga e Descarga (CBO-7832).
2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O serviço objeto deste termo de referência é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos incisos II e V da portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da HEMOBRÁS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, conforme artigo 4° do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
      1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contínuos de Apoio Técnico Logístico.
      2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da unidade fabril da Hemobrás em Goiana-PE, situada à Rod. BR 101 Norte, S/N, Zona Rural, Goiana, CEP: 55.900-000.
      3. A CONRATADA deverá seguir todas as exigências legais, inclusive as relacionadas à segurança, saúde e meio ambiente. Cabe salientar que atualmente a empresa prestadora do serviço paga aos colaboradores lotados em B01 valor referente à condição insalubre de trabalho, comprovada por meio de laudo técnico. Sendo assim, a CONTRATADA poderá realizar uma nova avaliação técnica das condições de trabalho, bem como observar a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho em momento anterior à contratação por meio de visita técnica, e avaliar a fim de elaborar proposta comercial compatível com as especificidades da Fábrica da Hemobrás.
      4. Caso a CONTRATADA não realize a visita técnica citada no item 4.1.3, se responsabilizará automaticamente por valores relativos a adicionais ou equipamentos de proteção individuais, não previstos em sua proposta de preço.
      5. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fardamento completo devem ser fornecidos, pela prestadora de serviço, ao profissional alocado, antes do primeiro dia de execução do contrato. Os EPIs deverão ser higienizados no mínimo a cada 15 dias às custas da empresa CONTRATADA.
      6. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados de acordo com as descrições exemplificativas abaixo, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE, desde que compatíveis com os postos, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços da CONTRATANTE;
      7. Demonstrar competências pessoais tais como: agir com bom senso, ter iniciativa, interesse, agilidade, organização, educação, paciência e respeito mútuo, sendo capaz de comunicar-se com fluência e cordialidade.
      8. Os profissionais deverão se apresentar devidamente fardados e identificados, conforme especificado no item 7 deste termo de referência.
      9. Os Profissionais poderão atuar em ambientes frios (2 a 8°C) e entrar em contato com resíduos infectantes, durante suas atividades normais.
      10. O serviço de Almoxarife consistirá em:
4. Executar processos de armazenamento, separação e inventário dos estoques da unidade fabril da Hemobrás, observando as peculiaridades de cada área.
5. Atender requisições de materiais, matéria-prima ou produto final.
6. Manter a área de Inspeção da Matéria-Prima abastecida com os insumos necessários.
7. Registrar as movimentações (Entradas/Saídas) nos sistemas informatizados ou nos registros manuais vigentes.
8. Organizar a equipe de apoio técnico logístico.
9. Atender os cronogramas de operações de carregamento ou descarregamento, recebidos, com o auxílio da equipe (Ajudante de carga e descarga e Operador de empilhadeira).
10. Realizar a montagem de embalagens.
11. Gerar etiquetas de identificação de embalagens ou paletes no sistema informatizado.
12. Executar outras atividades descritas no CBO-4141.
    * 1. O serviço de Ajudante de carga e descarga consistirá em:
13. Executar a movimentação de cargas (Materiais diversos, Embalagens contendo Matéria-Prima, Medicamentos e etc.) nas operações de armazenamento, separação de pedidos, carregamento e descarregamento de veículos de acordo com as orientações recebidas.
14. Também atuam na movimentação de Cargas dentro dos blocos e na montagem e desmontagem dos Paletes (incluindo a etapa de envolver com Filme Stretch - Unitização).
15. Auxiliar no processo de Inspeção de Matéria-Prima, permanecendo de prontidão para realizar a movimentação de cargas durante o processo.
16. Operar carrinho hidráulico, Operar carrinho plataforma.
17. Executar outras atividades descritas no CBO-7832.
    * 1. O serviço de Operador de Empilhadeira consistirá em:
18. Preparar e executar movimentações de carga utilizando empilhadeira.
19. Programar sequencia de movimentação de carga.
20. Selecionar equipamentos de movimentação.
21. Monitorar condições de funcionamento do equipamento e preencher formulários referentes ao uso do equipamento, quando aplicável.
22. Executar outras atividades descritas no CBO-7822-20.
    * 1. Os serviços especificados no contrato a ser firmado não excluem outros, relacionados com as atribuições do cargo, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Hemobrás, obrigando-se a licitante vencedora a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.
      2. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, será possível o deslocamento dos profissionais para locais distintos de sua lotação (B01, B05, Almoxarifado Central), porém dentro da unidade fabril da Hemobrás, com o objetivo de atender a demandas eventuais relacionadas ao objeto desta contratação.
      3. A empresa CONTRATADA deverá designar profissional para atuar como PREPOSTO do contrato. Este profissional será responsável pelo atendimento das demandas solicitadas pela fiscalização do contrato, bem como a execução do contrato. O (a) preposto deverá realizar no mínimo, visita quinzenal ao endereço de prestação de serviços.
      4. O preposto designado deverá programar Treinamentos trimestrais com temas relacionados a Boas práticas de armazenamento, Boas Práticas de fabricação e Segurança e saúde do trabalhador. As datas e horários devem ser agendados previamente com a fiscalização do contrato.
      5. A empresa CONTRATADA deverá substituir profissional ausente em qualquer um dos postos de trabalho, independente da situação que ocasionou a falta. Deverá ser enviada via e-mail para a fiscalização do contrato, carta de apresentação do colaborador substituto, contendo o Nome completo, CPF e período em que será realizada a substituição. Caso o posto de trabalho não seja ocupado em tempo hábil, o valor referente ao dia de trabalho deverá ser descontado na fatura.
      6. A CONTRATADA deverá apresentar relação com nome completo e CPF, de no mínimo 1 colaborador substituto por função (Almoxarife, Operador de Empilhadeira, Ajudante de Carga e Descarga), e estes profissionais deverão ter as mesmas habilitações e competências do ocupante fixo do posto e se apresentar para treinamentos prévios realizados pela CONTRATANTE, que os habilitará para o desempenho das atividades. As datas poderão ser definidas durante a Reunião de Alinhamento Inicial. Desta forma os profissionais estarão aptos a desempenhar as funções nas situações de substituição no posto de trabalho.
      7. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, a realizar treinamentos específicos do sistema da qualidade da Hemobrás, obrigatórios para atuação dos colaboradores na unidade fabril.
      8. A CONTRATADA será responsabilizada por danos causados pela atuação dos seus colaboradores alocados na unidade fabril da Hemobrás. Seguem abaixo alguns exemplos de situações em que a CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE, por meio de glosa na fatura ou depósito bancário:
         1. Quebra de bolsas de Plasma ocasionadas pelo manuseio inadequado das embalagens realizado pelo pessoal contratado.
         2. Avaria em Medicamentos, ocasionada pelo manuseio inadequado das embalagens realizado pelo pessoal contratado ou operação inadequada de equipamentos.
         3. Tombamento de Palete contendo Plasma ou Medicamento ocasionado pelo transporte inadequado realizado pelo operador de empilhadeira.
         4. Extravio de Material do almoxarifado, quando comprovada culpa de colaborador terceirizado.
      9. Serão emitidos relatórios com informações referentes à investigação do ocorrido, e a comprovação fática de culpa (Imprudência, Imperícia ou Negligência) do colaborador contratado, a quantidade e descrição do material danificado/avariado, e o valor respectivo de cada item.
      10. A contratada poderá emitir relatório com defesa para apreciação da contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que realizará avaliação no mesmo prazo, em até 5 (cinco) dias úteis.
      11. A glosa da fatura ou depósito bancário deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a avaliação final da contratante.
23. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
    1. A demanda da HEMOBRÁS requerida neste Termo de Referência é estimada com base nas necessidades projetadas para o cenário ideal de funcionamento dos Blocos B01 e B05, tendo como base as seguintes características:
       1. Com base no quadro de pessoal dos contratos atuais de armazenamento e expedição de medicamentos (CT 12/2018) e de Apoio técnico Logístico (CT 29/2014) e a partir da experiência adquirida nos últimos anos pelos serviços internos da Hemobrás, observou-se a plena utilização dos postos contratados, e a possibilidade de reduzir um posto de almoxarife no bloco B01 sem prejuízo ao andamento das atividades. Além disto, por muitas vezes é necessário a movimentação de cargas e materiais entre blocos dentro da fábrica e do almoxarifado central para os usuários fazendo surgir a necessidade de acréscimo de um posto de ajudante de carga e descarga para atender esta demanda. Sendo assim, para que às necessidades da Hemobrás sejam atendidas, serão necessários 03 (três) postos de almoxarife, 08 (oito) postos de Ajudante de Carga e Descarga e 03 (três) postos de operador de empilhadeira, conforme demonstrado na Tabela abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | CBO | Lotação | Quantidade de Postos |
| 1 | Almoxarife | 4141 | B01 | 01 |
| Almoxarife | 4141 | B05 | 01 |
| Almoxarife | 4141 | Almoxarifado Central | 01 |
| Ajudante de Carga e Descarga | 7832 | B01 | 04 |
| Ajudante de Carga e Descarga | 7832 | B05 | 03 |
| Ajudante de Carga e Descarga | 7832 | Almoxarifado Central | 01 |
| Operador de Empilhadeira | 7822-20 | B01 | 02 |
| Operador de Empilhadeira | 7822-20 | B05 | 01 |

* 1. A CONTRATANTE poderá fazer a solicitação inicial para início de execução do contrato em quantitativo menor que o estimado, de acordo com sua necessidade.
  2. A contratada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar formalmente os postos de serviço solicitados durante a execução do contrato, salvo se o quantitativo total ultrapassar o previsto no item do TR, necessitando neste caso de Aditivo Contratual de acréscimo de postos, respeitados os limites legais.
  3. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços devem ter como requisito:

5.4.1. Ensino médio completo ou equivalente, comprovado mediante a apresentação de diploma ou certificado de Nível Médio emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.

5.4.2. Para a prestação dos serviços de Operador de Empilhadeira os profissionais devem possuir Habilitação e capacitação específicas para o desempenho das atividades de acordo com a NR-11 (Certificado de realização de curso previsto na NR-11, Crachá de identificação do operador de empilhadeira contendo a validade do curso, e CNH categoria B).

5.4.3. Comprovar experiência profissional de, no mínimo, um ano de trabalho em armazém de Medicamentos ou correlatos (Matéria-Prima e Insumos farmacêuticos) e/ou em Almoxarifados de indústrias, comprovada por meio dos registros na Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou, por meio de declaração ou atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o profissional desempenhado os serviços compatíveis com os quais estará sendo alocado.

* 1. Os requisitos descritos no item 5.4 deverão ser comprovados em data anterior ao dia de início de prestação efetiva do serviço.
  2. Não há previsão para execução de serviço em horas extraordinárias à jornada de trabalho, consequentemente não há previsão para pagamento das mesmas nesta contratação, contudo caso venha a ocorrer no curso do contrato tal necessidade, as horas extraordinárias deverão ser prioritariamente pagas através de regime de compensação de jornada ou banco de horas, ao invés de pagas por acréscimo de salário, observada a legislação trabalhista vigente.

5.6.1. A empresa contratada deverá pactuar com o empregado o acordo individual ou instrumento de acordo ou convenção coletiva que contemple a compensação de jornada, na forma da lei, respeitados os limites legais de horas extraordinárias diárias e o prazo limite para compensação das mesmas, sendo de inteira responsabilidade da contratada o possível pagamento de horas extraordinárias por inobservância deste item, não recaindo sobre a contratante tal encargo.

5.6.2. A empresa contratada deverá apresentar o documento que ateste acordo de compensação de jornada com seus empregados em até 02 (dois) dias úteis após o dia de início da execução do contrato.

* 1. A Contratada deverá observar as especificações de uniformes constantes do item 7 deste Termo de Referência;
  2. Considerando que no Município de Goiana-PE não há transporte público coletivo o licitante deverá apresentar em sua proposta (Letra “F” do Submódulo 2.3 da Planilha de Custos e Formação de Preços) o valor a ser gasto com o transporte de empregados até o local de prestação de serviços.
  3. O valor do salário a ser pago não poderá ser inferior ao piso previsto na Convenção Coletiva de Trabalho à qual a CONTRATADA estiver vinculada;
  4. Para fins de elaboração deste Termo de Referência adotou-se como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 do SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS.,LIMP. URB.,LOC. DE MAO DE OBRA, ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF.,RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO.
  5. A CONTRATADA deverá observar outros benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, pois caso existam, deverão estar previstos na proposta devidamente justificados;
  6. A remuneração será o somatório de todos direitos previstos nas Convenções Coletivas, excetuando-se os benefícios previstos.

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
   1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
      1. Até o sexto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar as folhas de registro de ponto dos colaboradores, podendo ser cópias ou originais desde que devidamente conferidas e assinadas pelo preposto designado, e comprovante de depósito dos salários e benefícios, juntamente com a documentação descrita no item 16.2.1 deste Termo de referência.
      2. Mensalmente será elaborado Relatório de fiscalização conforme Anexo I, com avaliação do serviço prestado, que deverá ser apresentado à CONTRATADA até o quinto dia útil após o recebimento dos documentos descritos no item 6.1.1.
      3. Como resultado da avaliação será deduzido do valor total mensal referente aos postos de trabalho implantados no período, o percentual de ajuste definido e os valores descontados por ausência de colaborador no posto de trabalho.
      4. A partir do Relatório de fiscalização a CONTRATADA deverá emitir fatura com valor devidamente ajustado correspondente à prestação do serviço realizado no mês anterior, considerando a quantidade de postos efetivamente ocupados e os descontos relativos ao item 6.1.3;
      5. A nota fiscal deverá ser emitida conforme item 16. “DO PAGAMENTO”.
2. UNIFORMES
   1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Hemobrás, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
   2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
      1. Camisa manga curta com identificação (Logotipo) da CONTRATADA;
      2. Calça Tipo Jeans;
      3. Crachá de identificação, em material resistente, contendo no mínimo: Foto, Nome, Função, matrícula, N° do CPF e Logotipo da empresa.
   3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

a) Tecido durável, em bom estado de conservação, sem rasgos ou furos e que não desbote facilmente;

* 1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, com o mesmo padrão e qualidade, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
  2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (com relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega.
  3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item.
  4. Os uniformes deverão ser fornecidos, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação do serviço, conforme quantidades e periodicidade descritas no quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade por colaborador | Periodicidade de substituição normal. | Atendimento emergencial causado por avaria. |
| Camisa manga curta | 2 | A cada 6 meses | Substituir em 1 dia útil após a solicitação de troca. |
| Calça tipo Jeans | 2 | A cada 6 meses | Substituir em 1 dia útil após a solicitação de troca. |

* 1. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas expressamente pela Administração;

1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS
   1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
      1. Equipamentos de proteção Individual mínimos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lotação** | **Risco inerente associado** | **Itens Obrigatórios** | **Quantidade e periodicidade.** |
| B01 | Baixa temperatura (2 a 8°C);  Ergonômico;  Esforço físico. | Japona  Calça Térmica,  Botas Térmicas\*,  Meias Térmicas,  Luvas Térmicas,  Balaclava/Capuz térmicos.  Bota de segurança com biqueira\* | 2 (dois)  por colaborador.  \*Bota de segurança e Bota Térmica: 1 (um) par por colaborador.  Substituição de todos os itens a cada 12 meses. |
| B05 | Baixa temperatura (2 a 8°C);  Ergonômico;  Esforço físico. | Japona,  Calça Térmica,  Botas Térmicas,  Meias Térmicas,  Luvas Térmicas,  Balaclava/Capuz térmicos,  Bota de segurança com biqueira\* | 2 (dois)  por colaborador.  \*Bota de segurança e Bota Térmica: 1 (um) par por colaborador.  Substituição de todos os itens a cada 12 meses |
| Almoxarifado central. | Ergonômico;  Esforço físico. | Luva de Proteção.  Bota de segurança com biqueira. | 1 (um)  por colaborador.  Substituição de todos os itens a cada 12 meses |

* + 1. Todos os Equipamentos de Proteção Individual a serem disponibilizados deverão atender as especificações listadas abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EPI** | **Características** | **CA de Referência** |
| Japona | Japona para uso em atividades de baixa temperatura, confeccionada em tecido 100% poliamida com aplicação de hidrorepelente, forrada com manta térmica de poliéster, lavável, gramatura 200g/m², resistente a temperaturas de até -35°C. Possuem bolsos embutidos nas laterais, capuz acoplado com ajuste por cordão, acabamento interno e externo matelado, fechamento frontal até o pescoço por botões de pressão guiados por velcro. | 25.725 |
| Calça Térmica | Calça para uso em ambientes de baixa temperatura, confeccionada em tecido 100% poliamida com aplicação de hidrorepelente, forrada com manta térmica de poliéster, lavável, gramatura 200g/m², resistente a temperaturas de até -35°C, acabamento interno e externo matelado e fechamento com ajuste. | 28.668 |
| Botas Térmicas | Calçado de segurança para uso profissional, tipo bota abaixo do joelho (coturno), linha frigorífica, cabedal confeccionado em microfibra respirável e resistente à água, fechamento em velcro, com biqueira de proteção em composite, forração interna total para baixas temperaturas com tecido dublado por lã sintética, palmilha de montagem em não tecido costurada através do sistema strobel dublada por lã sintética e solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal. | 37.677 |
| Meias térmicas | Meião térmico de lã ou algodão, confeccionado em uma única peça. | 28.955 |
| Luvas Térmicas | Luva de segurança confeccionada em náilon, revestimento total em borracha nitrílica, interior com isolamento térmico em poliéster felpudo, fechamento do punho em velcro. Resistente à temperaturas de até -35°C. | 37.935 |
| Capuz térmico | Capuz de segurança confeccionada em malha de algodão azul, manta térmica interna em poliéster, cordões de ajuste frontal e traseiro, prolongamento para proteção do pescoço, modelo ivanhoé. | 28.886 |
| Bota de segurança com biqueira | Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de composite. | 30.256 |

* + 1. Além dos EPI listados, poderão ser exigidos outros não especificados, a depender da necessidade das atividades.
    2. Caso algum dos EPI’s apresente desgaste, falha, rasgos, ou qualquer outra condição que reduza sua capacidade de proteção ao trabalhador, o mesmo deverá ser substituído em até 1 (um) dia após a notificação da CONTRATANTE ou do próprio trabalhador.
    3. O item 4.1.6 deve ser cumprido.

1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O início da execução do serviço se dará em momento posterior a publicação do extrato de contrato no DOU após a solicitação formal de ocupação dos postos feita pela Hemobrás.
   2. A Hemobrás solicitará formalmente a ocupação dos postos conforme itens 5.2 e 5.3 deste Termo de referência.
   3. O pagamento será efetuado pelos serviços prestados, considerando a quantidade de postos ocupados.
   4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE promoverá reunião inicial com a Contratada para apresentação das condições gerais relativas à execução dos serviços como o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos;
   5. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata e, de preferência, devem estar presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação;
   6. A CONTRATANTE, sempre que julgar necessário por critérios de conveniência e oportunidade, realizará reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
   7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.
   8. Na análise do pedido de que trata o item acima, a CONTRATANTE observará se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.
2. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
   1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
   3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3. DA VISTORIA
   1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3464-9937 / 9948 ou (81) 988711056. Podendo sua realização ser certificada pela Hemobrás, mediante solicitação do vistoriante:
   2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
   3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
   4. A visita técnica é facultativa; sua não realização não acarretará desclassificação. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá à mesma, no futuro, alegar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.
4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
   1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela Hemobrás é sigiloso, nos termos do Art. 34, Caput, Lei n. 13.303, de 30 de Junho de 2016,
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
   1. Para efeito de julgamento do certame, será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL.
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
   1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:
      1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo Nome da Entidade, CNPJ, data da emissão do atestado, vigência e valor do contrato, características do serviço como quantidade e tipo de posto.
         1. A experiência mínima a ser comprovada para o item 14.1.1 é de 2 (dois) anos.
         2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
         3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
         4. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.
         5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
         6. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
      2. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ou maiores ao desta contratação (14 – quatorze postos).
      3. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.
      4. Declaração de que disporá à época da contratação de profissional que preencha os requisitos elencados nos itens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3.
      5. Declaração de que instalará escritório no raio máximo de até 100 (cem) km do endereço da prestação do serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme modelo do Anexo III deste Termo de referência. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência do Contrato é de 30 (Trinta) meses contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
      1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
      2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
      3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
      4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
      5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
      6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
      7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
8. DO PAGAMENTO
   1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, nos prazos indicados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Data Emissão Nota Fiscal/Fatura\* | Data Pagamento |
| 01 a 05 | 12 |
| 06 a 12 | 19 |
| 13 a 18 | 25 |
| 19 a 25 | 04 do mês seguinte |

* 1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
     1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas:
        1. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
        2. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
        3. Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos (se for o caso);
        4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
     2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
     3. Após essa verificação, o fiscal do contrato deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado referente aos postos de trabalho utilizados no período do faturamento.
     4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, incluída a comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, o fiscal deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a execução dos serviços.
     5. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão.
     6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês, não ocorrendo isso, ela deverá ser emitida com data do primeiro dia útil do mês seguinte.
  2. Caso a data do pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.
  3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
  4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.
  5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à HEMOBRÁS, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
  6. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
  7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
     1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
     2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
     3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
     4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
     5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
  9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  10. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a contratante não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
  11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

1. DA REPACTUAÇÃO
   1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Hemobrás, na forma estatuída no art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.
   2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
   3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
      1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
      2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
      3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
   4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
   5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
   6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
   7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
      1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
      2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
      3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
   8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
   9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
   10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
   11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
   12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
       1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice (específico, setorial ou geral) (...) que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:
       2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
       3. as particularidades do contrato em vigência;
       4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
       5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
       6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
   13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
       1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
       2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
       3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
   14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
   15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
   16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
   17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
   18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.
2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. A HEMOBRÁS exige da CONTRATADA prestação de garantia, em valor limitado até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não podendo ultrapassar o correspondente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada efetivamente empregados na execução do serviço, nos moldes do Art. 70 da Lei 13.303/16 c\c Portaria MP n. 409, de 2016. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
3. Caução em dinheiro.
4. Seguro garantia.
5. Fiança bancária.
   1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Hemobrás, contados da assinatura do contrato.
      1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
      2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
   2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
   3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
      1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
      2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
      3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
      4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
   4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
   5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Hemobrás, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
   6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
   7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
   8. A Hemobrás executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
   9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.
   10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
   11. Será considerada extinta a garantia:
       1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Hemobrás, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
       2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Hemobrás não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
6. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
   5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
   7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
      1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
      2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
      3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
      4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Hemobrás, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
   8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
      1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
      2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
      3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
   9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão desses contratos.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Hemobrás;
   4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
   8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
   9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
      1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
      2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
      3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
      4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
      5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
   10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
   11. Substituir, no prazo de 2 (horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Hemobrás, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
   12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
       1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
   13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
   14. Autorizar à Hemobrás, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
       1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
   15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
   16. Atender às solicitações da Hemobrás quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado de 24 (horas), nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
   17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Hemobrás;
   18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Hemobrás toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
   19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
       1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
       2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
       3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
   20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Hemobrás, para representá-la na execução do contrato;
   21. Relatar à Hemobrás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   22. Fornecer, sempre que solicitados pela Hemobrás, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
       1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
       2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Hemobrás poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
       3. . O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
   23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
   27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
       1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
   28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer:
       1. Alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;
       2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
       3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;
       4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
       5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;
       6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
   29. Comprometer-se com o cumprimento do estabelecido no código de ética e no código de conduta da Hemobrás, disponíveis no site da CONTRATANTE.
   30. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;
   31. A Contratada deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;
   32. A contratada responde pelos prejuízos causados ao Hemobrás, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
   33. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Hemobrás possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termo do artigo 80 da Lei n° 13.303/2016;
       1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
   34. Assegurar à Hemobrás o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Hemobrás distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
   35. Assegurar à Hemobrás os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Hemobrás, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
8. DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR
   1. A CONTRATADA deverá atender as Normas e Legislação vigente referente à Segurança e Saúde no Trabalho, conforme as características especiais da unidade de execução do contrato.
      1. Em caso de serviço de obra civil, montagem, reforma ou assemelhado a CONTRATADA deve atender integralmente aos requisitos da NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
   2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade em pauta, ficando obrigada ao fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC cabíveis, e garantir que o pessoal os utilize sempre que necessário e que esteja sempre uniformizado e devidamente identificado com crachá.
      1. Os EPI e EPC fornecidos pela CONTRATADA devem ser adequados ao serviço e ao ambiente de acesso do seu corpo funcional, como por exemplo: EPI e EPC para frio, serviço em eletricidade, serviço em altura, serviço em espaço confinado, entre outros.
   3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas de segurança, que estarão sujeitas a vistorias por parte da HEMOBRÁS. As vistorias poderão ocorrer previamente para liberação de uso ou durante o período de utilização das mesmas no site da Hemobrás.
   4. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar treinados de acordo com a atividade desempenhada e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
      1. São exemplos de treinamentos obrigatórios para realização de atividades especificas: Treinamento em trabalho em altura NR35, Segurança em instalações elétricas – NR10 básico, Sistema Elétrico de Potência – NR10 complementar, Espaço confinado – Trabalhado autorizado/vigia e supervisor NR33, Treinamento em cadeiras e vasos de pressão (NR13), direção defensiva, transporte, movimentação e manuseio de materiais – NR11.
   5. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos documentos em atendimento à legislação de segurança e saúde do trabalhador, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, antes do início das atividades no site da Hemobrás e sempre que sofrerem alterações/atualizações.
   6. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitado Documentos e Registros referentes à Segurança e Saúde no trabalho (como por exemplo: PPRA, PCMSO, ASO, ficha de entrega de EPI, comprovação de treinamento obrigatório pelas NR de acordo com serviço a ser executado).
      1. Deve constar no ASO (Atestado da Saúde ocupacional) aptidão explícita para execução de serviços de alto risco, como por exemplo: eletricidade, altura, em espaço confinado.
   7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus colaboradores quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA prestar o devido auxílio ao acidentado e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, de acordo com diretrizes do INSS;
9. DO MEIO AMBIENTE
   1. Além das demais obrigações da CONTRATADA previstas neste documento, a mesma obriga-se, quando aplicável, a:
      1. Apresentar licença ambiental de operação emitida pelo órgão ambiental competente ou documento comprobatório de dispensa de licenciamento ambiental;
      2. Atender às condicionantes ambientais constantes na licença ambiental de operação (quando existente), executar as medidas mitigadoras por ventura exigidas e enviar relatório conclusivo com evidência de realização;
      3. Atender às condicionantes ambientais constantes nas Licenças Ambientais da Hemobrás, especificamente relacionadas ao objeto do contrato, além do que é exigido pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal;
      4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Hemobrás, a ocorrência de qualquer não-conformidade ambiental no âmbito da execução do contrato, e a relação da(s) medida(s) corretiva(s) tomada(s) ou prevista(s), mantendo ainda o registro adequado das mesmas, para ser apresentado no final do contrato ou quando solicitado;
      5. A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir na íntegra o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Hemobrás aplicável no âmbito dessa contratação. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá sempre obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado ao órgão ambiental competente;
      6. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza e remoção de todos os resíduos (materiais inservíveis, efluentes ou emissão) produzidos pelos serviços por ela realizados. Qualquer dano ao meio ambiente provocado por tal serviço, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar, inclusive, com indenizações e custos dos serviços necessários à recuperação de tais danos;
      7. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização do contrato os resíduos gerados no âmbito da contratação em tela, de acordo com a classificação da NBR ABNT 10.004 e com o máximo de detalhes sobre as características e quantidade do resíduo, devendo tais informações ser enviadas às áreas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da Hemobrás pelo fiscal de Contrato;
      8. A CONTRATADA deverá realizar Diálogo de Saúde, Meio Ambiente e Segurança - DSMS em cada uma de suas frentes de trabalho, divulgando os riscos e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros desses Diálogos de Saúde, Meio Ambiente e Segurança - DSMS devem ser arquivados e disponibilizados para possíveis inspeções e auditorias e devem ser enviadas cópias para o fiscal do contrato, mensalmente;
      9. Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d’água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental;
      10. Em caso de derramamentos acidentais, construir no local diques de contenção ou instalar dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material derramado, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias;
      11. A fiscalização do contrato e/ou as áreas de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente podem paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da Hemobrás e/ou a legislação pertinente;
      12. Qualquer colaborador poderá paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente à segurança ou saúde das pessoas, à integridade das instalações e/ou ao meio ambiente;
      13. A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e consequentemente a não observância das normas, exigências e regulamentos aqui citados, não eximirão o contratado das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas;
      14. No(s) canteiro(s) de obra (s) e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais e do SESMT da Hemobrás;
      15. Além dos requisitos citados aqui, a CONTRATADA deve atender às Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objeto desta contratação.
10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E/OU DE SOCIEDADES COOPERATIVAS.
    1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório.
    2. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório.
11. DA SUBCONTRATAÇÃO
    1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
    1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
    1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
    2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidor ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 96, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
    3. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
    4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
       1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
          1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
          2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
          3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
          4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
       2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
          1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
          2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
          3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
          4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
       3. Entrega, quando solicitado pela Hemobrás, de quaisquer dos seguintes documentos:
          1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Hemobrás;
          2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Hemobrás;
          3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
          4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
          5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
       4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
          1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
          2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
          3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
          4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
    5. A Hemobrás deverá analisar a documentação solicitada no subitem 26.4.4, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
    6. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip’s) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
    7. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 26.4.1 acima deverão ser apresentados.
    8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
    9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
    10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
    11. A Hemobrás poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
    12. Além das disposições acima citadas, a fiscalização observará, ainda, as seguintes diretrizes:
        1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
           1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
           2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
           3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
           4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
           5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
           6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
        2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
           1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
           2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
           3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;
        3. Fiscalização diária:
           1. Devem ser evitadas ordens diretas da Hemobrás dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
           2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
           3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
    13. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
    14. A Hemobrás deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
    15. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
    16. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Hemobrás quaisquer dos seguintes documentos:
        1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Hemobrás;
        2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Hemobrás;
        3. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
        4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
    17. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
        1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
        2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
    18. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
    19. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
    20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
    21. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
    22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
    23. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
    24. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
    25. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
    26. O representante da Hemobrás deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
    27. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Hemobrás.
    28. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Hemobrás comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
        1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a Hemobrás poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
        2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Hemobrás para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
        3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
    29. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
    30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
14. DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS – CONTA VINCULADA
    1. A CONTRATADA concorda e autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela HEMOBRÁS em conta-depósito vinculada específica, em nome da CONTRATADA, bloqueada para movimentação.
    2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões e respectivos percentuais:
       1. 13º (décimo terceiro) salário - 8,33%;
       2. férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias – 12,10%;
       3. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa – 5,00%; e
       4. encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no inciso II do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.
    3. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre a HEMOBRÁS e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
    4. Os valores referentes às provisões mencionadas que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa CONTRATADA.
    5. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
    6. Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:
       1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13° (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
       2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
       3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13° (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de emprego vinculado ao contrato; e
       4. Ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias.
    7. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da HEMOBRÁS para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
       1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela HEMOBRÁS, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
       2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
       3. A empresa deverá apresentar à HEMOBRÁS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
    8. No momento do encerramento do contrato, o saldo remanescente dos recursos depositados na conta vinculada apenas será liberado após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
       1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
       2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
       3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
       4. comportar-se de modo inidôneo; e
       5. cometer fraude fiscal.
    2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Hemobrás pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
       1. **Advertência** **por** **escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
       2. **Multa** **de**:
          1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Hemobrás, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
          2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
          3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
          4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1** e **2**, abaixo; e
          5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Hemobrás a promover a rescisão do contrato;
          6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
       3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Hemobrás, pelo prazo de até dois anos;
    3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
    4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter colaborador sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar colaboradores ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do HEMOBRÁS, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por colaborador e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por colaborador e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus colaboradores conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.
  3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.
  5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à HEMOBRÁS serão deduzidos da garantia prestada, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela HEMOBRÁS, ou cobrada judicialmente.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. MATRIZ DE RISCOS
   1. Enquanto Empresa Pública, a Hemobrás está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada.
   2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo à ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.
   3. Os riscos identificados seguindo a lógica estabelecida na fase de preparação da contratação estão listados no Anexo V.

*Local, Data.*

**ELABORADO POR:**

Claudionor de Cássio dos Santos Souza Junior

**Setor Requisitante (SGIP)**

Cinthia Silveira Queiroga

**Setor Requisitante (SPF)**

Fábio Augusto da Cruz Lima

**Setor Requisitante (SGSAA)**

Anne Kathleen da Silva Primo

**Setor Requisitante (ASMS)**

**REVISADO POR:**

Suelene Mamede de Oliveira

**Gerente de Plasma e Hemoderivados**

Gustavo Cavalcanti Simoni

**Gerente de Administração**

**APROVADO POR:**

Antônio Edson de Souza Lucena

**Diretor de Produtos Estratégicos e Inovação**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR:** | |
| ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PONTUALIDADE E QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **Finalidade** | Cumprimento e adequação dos serviços relacionados no Termo de Referência, disponibilidade integral e manutenção de material adequado. |
| **Meta a cumprir** | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração. |
| **Instrumento de medição** | Planilha de controle dos serviços, conforme modelo indicado no Anexo I-A, |
| **Forma de acompanhamento** | Realização mensal de *check-list* da execução dos serviços, por parte do Fiscal do Contrato, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado nas planilhas de controle. |
| **Periodicidade** | Mensal. |
| **Mecanismo de cálculo** | TABELA DE TOTALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E QUALIDADE PERCEBIDA (Anexo I-B). |
| **Início de vigência** | Data do início da execução dos serviços. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | * Faixa 01 (Fator Aceitação 0) = recebimento de 100% do preço contratado; * Faixa 02 (Entre 01 e 100) = recebimento de 99% do preço contratado; * Faixa 03 (Entre 101 e 200) = recebimento de 98% do preço contratado; * Faixa 04 (Entre 201 e 350) = recebimento de 96,5% do preço contratado; * Faixa 05 (Entre 351 e 500) = recebimento de 95% do preço contratado; * Faixa 06 (Entre 501 e 750) = recebimento de 92,5% do preço contratado; * Faixa 07 (Acima de 751) = recebimento de 90% do preço contratado. * Será descontado valor proporcional aos dias em que os postos não foram ocupados conforme item III do Anexo I-B, e sobre o valor Líquido será aplicado o Fator de aceitação. |

**ANEXO I-A**

**PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_**

A planilha deverá ser preenchida de acordo com as ocorrências de imperfeições verificadas pelo fiscal do contrato, totalizando, ao final, as ocorrências no mês de referência.

Deverão ser indicados sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

1. **Não conservar ou manter organizado sala(s) de trabalho e ponto(s) de apoio;**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DE OCORRÊNCIA** | **DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA** |
|  |  |

1. **Não atender com prontidão e/ou quantidade suficiente as demandas da CONTRATADA, conforme estipulado;**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DE OCORRÊNCIA** | **DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA** |
|  |  |

1. **Não apresentar tarefas com qualidade suficiente, conforme estipulado pela CONTRATADA;**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DE OCORRÊNCIA** | **DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA** |
|  |  |

1. **Não observar as normas de comportamento profissional ou não cumprir as normas e procedimentos internos da CONTRATADA;**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DE OCORRÊNCIA** | **DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA** |
|  |  |

1. **Não ser pontual ou não permanecer no posto de trabalho, exceto quando autorizado pela CONTRATADA;**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DE OCORRÊNCIA** | **DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA** |
|  |  |

QUADRO CONSOLIDADO DE OCORRÊNCIAS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **TIPO DE IMPERFEIÇÃO** | | | | |
| **QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** |
|  |  |  |  |  |

**ANEXO I-B**

**TABELA DE TOTALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E QUALIDADE PERCEBIDA –**

**SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO**

1. **CÁLCULO DO TOTAL DE IMPERFEIÇÕES PONDERADAS DO MÊS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | **TIPO DE IMPERFEIÇÃO** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 1 | Quantidade de imperfeições por tipo |  |  |  |  |  |
| 2 | Nível de tolerância por tipo de imperfeição | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 |
| 3 | Excesso de imperfeição (Subtração dos itens da linha 1 pelos itens da linha 2) |  |  |  |  |  |
| 4 | Fator multiplicador | 15 | 20 | 25 | 30 | 35 |
| 5 | Imperfeições ponderadas (Multiplicação dos itens da linha 3 pelos itens d alinha 4) |  |  |  |  |  |
| 6 | Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas – **FATOR DE APLICAÇÃO** (Soma de todos os itens da linha 5) |  | | | | |

1. **IDENTIFICAÇÃO DA FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO DO VALOR DE PAGAMENTO CONFORME FATOR DE ACEITAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS** | **FATOR DE ACEITAÇÃO (FA)** | **PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PROPORCIONAL AO FA** |
| Faixa 01 | 0 | 100% do valor mensal contratado |
| Faixa 02 | Entre 01 e 100 | 99% do valor mensal contratado |
| Faixa 03 | Entre 101 e 200 | 98% do valor mensal contratado |
| Faixa 04 | Entre 201 e 350 | 96,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 05 | Entre 351 e 500 | 95% do valor mensal contratado |
| Faixa 06 | Entre 501 e 750 | 92,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 07 | Acima de 751 | 90% do valor mensal contratado |

1. **RELATÓRIO DE POSTOS SEM COBERTURA DURANTE O MÊS**

**De acordo como acompanhamento mensal não foram identificados substitutos nos postos de trabalho nas datas relacionadas abaixo, ficando, portanto descobertos e passíveis de desconto de valor proporcional.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Posto de Trabalho | Valor do Posto. (a) | Quantidade de dias sem cobertura no posto. (b) | Total do desconto. (a/30)\*b |
| Almoxarife |  |  |  |
| Ajudante de Carga e Descarga. |  |  |  |
| Operador de Empilhadeira. |  |  |  |
| Total de desconto |  | | |

1. **RESUMO DO RELATÓRIO PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

Conforme Relatório de postos sem cobertura durante o mês de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ deverá ser realizado o desconto total de:

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Conforme análise do Total de Imperfeições Ponderadas (Fator de Aceitação) identificamos que a faixa de qualidade dos serviços prestados durante o mês de \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ foi a de nº \_\_\_\_\_. Sendo assim, conforme obtenção do Fator de Qualidade dos Serviços, indicamos o valor de pagamento no percentual de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_ por cento) do Valor Mensal do Contrato, isto é:

|  |  |
| --- | --- |
| R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Fiscal do Contrato)

**Orientações:**

1. *As listas com indicações das imperfeições identificadas pela fiscalização durante as vistorias feitas no mês (Anexo I-A) serão somadas e inseridas na tabela “CÁLCULO DO TOTAL DE IMPERFEIÇÕES PONDERADAS DO MÊS” de modo que as 05 (cinco) hipóteses de verificação técnica dos serviços ficarão preenchidas com as quantidades de imperfeições encontradas no mês;*
2. *Após este preenchimento, todas as ocorrências terão seu valor deduzido do valor do “Nível de Tolerância” (item 2) de cada coluna, onde obteremos o valor final dos “Excesso de Imperfeição” (item 3);*
3. *Cada valor de “Excesso de Imperfeição” será multiplicado pelo “Fator Multiplicador” correspondente (item 4), obtendo-se as “Imperfeições Ponderadas” (item 5), por tipo de apontamento (cada uma das 05 imperfeições);*
4. *O item 6 (“Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas de 1 a 5 – Fator de Aceitação”), representa a soma de todos os valores das “Imperfeições Ponderadas” (item 5);*
5. *Com a obtenção do Fator de Aceitação, aplica-se a tabela “Identificação da faixa de qualidade dos serviços e enquadramento do valor de pagamento”, identificando-se em qual “Faixa de Qualidade dos Serviços” as imperfeições incidiram, bem como o valor a ser pago em fatura;*
6. *Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).*
7. *Na Tala do item III “RELATÓRIO DE POSTOS SEM COBERTURA DURANTE O MÊS”, serão colocados todos os eventos de ausência de colaborador no posto de serviço sem a devida substituição, de modo a identificar o valor total de desconto que corresponderá a soma de cada evento.*
8. *A Tabela “RESUMO DO RELATÓRIO PARA EFEITO DE PAGAMENTO” deverá ser preenchida inicialmente com o valor total de desconto obtido no item III, posteriormente o percentual identificado no item II será preenchido, e com base neles calcular o valor total do serviço devido no mês.*

**ANEXO II**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**Processo nº 25800.000323/2019**

A Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás) vem por meio deste Atestado de Vistoria, declarar que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ enviou representante credenciado a Hemobrás, com o objetivo de verificar o local e coletar informações que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, para contratação de empresa para realizar serviço de suporte técnico em logística. – Filial Goiana PE.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante da Hemobrás)

Estou Ciente de que as informações e dados obtidos durante a vistoria técnica devem ser mantidos em sigilo, podendo ser responsabilizado caso ocorra divulgação, sem a expressa autorização da Hemobrás,

Ciente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante da Empresa)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESCRITÓRIO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º XXXX/2018, modalidade Pregão Eletrônico n.º XXXX/2018 que por ocasião da contratação disporá de escritório na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e data)

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| N~~º~~ do Processo: |  |

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): |  |
| B | Município/UF: | Goiana-PE |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: |  |
| D | Número de meses de execução contratual: | 30 |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo de Serviço** | **Unidade de Medida** | **Quantidade total a contratar** |
| Almoxarife | Posto de Serviço | 03 |
| Ajudante de Carga e Descarga | Posto de Serviço | 08 |
| Operador de Empilhadeira | Posto de Serviço | 03 |

**ANEXO IV-A (MÃO-DE-OBRA)**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra – Almoxarife** | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | a) Executar processos de armazenamento, separação e inventário dos estoques da unidade fabril da Hemobrás, observando as peculiaridades de cada área.  b) Atender requisições de materiais, matéria-prima ou produto final.  c) Manter a área de Inspeção da Matéria-Prima abastecida com os insumos necessários.  d) Registrar as movimentações (Entradas/Saídas) nos sistemas informatizados ou nos registros manuais vigentes.  e) Organizar a equipe de apoio técnico logístico.  f) Atender os cronogramas de operações de carregamento ou descarregamento, recebidos, com o auxílio da equipe (Ajudante de carga e descarga e Operador de empilhadeira).  g) Realizar a montagem de embalagens.  h) Gerar etiquetas de identificação de embalagens ou paletes no sistema informatizado.  i) Executar outras atividades descritas no CBO-4141. |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4141 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional |  |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Almoxarife |
| 5 | Data-base da categoria (dia/mês/ano) |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra – Ajudante de Carga e Descarga** | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | a) Executar a movimentação de cargas (Materiais diversos, Embalagens contendo Matéria-Prima, Medicamentos e etc.) nas operações de armazenamento, carregamento e descarregamento de veículos de acordo com as orientações recebidas.  b) Também atuam na movimentação de Cargas dentro dos blocos e na montagem dos Paletes (incluindo a etapa de envolver com Filme Stretch).  c) Auxiliar no processo de Inspeção de Matéria-Prima, permanecendo de prontidão para realizar a movimentação de cargas durante o processo.  d) Operar carrinho hidráulico, Operar carrinho plataforma.  e) Executar outras atividades descritas no CBO-7832. |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7832 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional |  |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Ajudante de Carga e Descarga |
| 5 | Data-base da categoria (dia/mês/ano) |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra – Operador de Empilhadeira** | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | a) Preparar e executar movimentações de carga utilizando empilhadeira.  b) Programar sequencia de movimentação de carga.  c) Selecionar equipamentos de movimentação.  d) Monitorar condições de funcionamento do equipamento e preencher formulários referentes ao uso do equipamento.  e) Executar outras atividades descritas no CBO-7822-20. |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7822-20 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional |  |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Operador de Empilhadeira |
| 5 | Data-base da categoria (dia/mês/ano) |  |

**Nota:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1** | **Composição da Remuneração** | **Valor (R$)** |
| A | Salário-Base |  |
| B | Adicional de periculosidade |  |
| C | Adicional de insalubridade |  |
| D | Adicional noturno |  |
| E | Adicional de hora noturna reduzida |  |
| F | Adicional de hora extra no feriado trabalhado |  |
| G | Outros (especificar) |  |
| **Total** | |  |

**Nota:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2.1** | **13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias** | **Valor (R$)** |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário |  |
| B | Férias e Adicional de Férias |  |
| **Total** | |  |

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **2.2** | **GPS, FGTS e outras contribuições** | **Percentual (%)** | **Valor (R$)** |
| A | INSS | 20,00% |  |
| B | Salário Educação | 2,50% |  |
| C | SAT |  |  |
| D | SESC ou SESI | 1,50% |  |
| E | SENAI – SENAC | 1,00% |  |
| F | SEBRAE | 0,60% |  |
| G | INCRA | 0,20% |  |
| H | FGTS | 8,00% |  |
| **Total** | |  |  |

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2.3** | **Benefícios Mensais e Diários** | **Valor (R$)** |
| A | Transporte |  |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação |  |
| C | Assistência Médica e Familiar |  |
| D | Direitos às Coberturas Sociais |  |
| E | Cesta básica |  |
| F | Transporte dos empregados |  |
| **Total** | |  |

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN nº 05/2017.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2** | **Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários** | **Valor (R$)** |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |  |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições |  |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários |  |
| **Total** | |  |

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **3** | **Provisão para Rescisão** | **Valor (R$)** |
| A | Aviso Prévio Indenizado |  |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado |  |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado |  |
| D | Aviso Prévio Trabalhado |  |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado |  |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado |  |
| FGTS 40% |  |
| Contribuição social 10% |  |
| **Total** | |  |

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

**Nota 2:** Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

**Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.1** | **Ausências Legais** | **Valor (R$)** |
| A | Férias |  |
| B | Ausências Legais |  |
| C | Licença-Paternidade |  |
| D | Ausência por acidente de trabalho |  |
| E | Afastamento Maternidade |  |
| F | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as ausências legais |  |
| G | Outros (especificar) |  |
| **Total** | |  |

**Nota:** As alíneas “A” a “G” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

**Submódulo 4.1.1 – Afastamento maternidade (Referência: 120 dias)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.1** | **Ausências Legais** | **Valor (R$)** |
| A | Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição |  |
| B | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição |  |
| C | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2. sobre a Remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição |  |
| D | Ausência por acidente de trabalho |  |
| E | Outros (especificar) |  |
| **Total** | |  |

**Submódulo 4.2 – Intrajornada**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.2** | **Intrajornada** | **Valor (R$)** |
| A | Intervalo para repouso ou alimentação |  |
| **Total** | |  |

**Nota:** Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

**Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4** | **Custo de Reposição do Profissional Ausente** | **Valor (R$)** |
| 4.1 | Ausências Legais |  |
| 4.1.1 | Afastamento maternidade (Referência: 120 dias) |  |
| 4.2 | Intrajornada |  |
| **Total** | |  |

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **5** | **Insumos Diversos** | **Valor (R$)** |
| A | Uniformes e EPIs |  |
| B | Materiais e produtos de limpeza |  |
| C | Equipamentos e utensílios de limpeza |  |
| D | Outros (especificar) |  |
| **Total** | |  |

**Nota:** Valores mensais por empregado.

**SUBMÓDULO 5.1 – DETALHAMENTO DE UNIFORMES E EPI’S.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE Contrato** | **VALOR  UNITÁRIO** | **VALOR  Contrato (30 meses)** | **RATEIO  MENSAL** |
| 1 | Calça Jeans | Unidade |  |  |  |  |
| 3 | Camisa "tipo polo" | Unidade |  |  |  |  |
| 5 | Bota (EPI) | Par |  |  |  |  |
| 6 | Japona Térmica (EPI) | Unidade |  |  |  |  |
| 7 | Calça Térmica (EPI) | Unidade |  |  |  |  |
| 8 | Luvas Térmicas (EPI) | Par |  |  |  |  |
| 9 | Capuz térmico (EPI) | Unidade |  |  |  |  |
| 10 | Bota Térmica (EPI) | Par |  |  |  |  |
| 11 | Meia Térmica (EPI) | Par |  |  |  |  |
| 12 | Luva de proteção (EPI) | Par |  |  |  |  |
| **TOTAL** | | | | |  |  |

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **6** | **Custos Indiretos, Tributos e Lucro** | **Valor (R$)** |
| A | Custos Indiretos |  |
| B | Lucro |  |
| C | Tributos |  |
|  | C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS) |  |
|  | PIS |  |
|  | COFINS |  |
|  | C.2. Tributos Estaduais (especificar) |  |
|  | C.3. Tributos Municipais (ISS) |  |
|  | ISS |  |
| **Total** | |  |

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

**ANEXO IV-B (QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | **Valor (R$)** |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração |  |
| B | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão |  |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente |  |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos |  |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | |  |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro |  |
| **Valor total por empregado** | |  |

**ANEXO IV-C**

**Modelo de Proposta de Preços**

**À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás**

CNPJ: 07.607.851/0004-99

ENDEREÇO: Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem

Recife-PE, CEP: 51.021-410

Segue proposta comercial referente à licitação para *Contratação de serviço de suporte técnico em logística*, de acordo com os preços expostos abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Valor da Proposta** | | | | |
| **Descrição do Posto** | **A.Valor Mensal** | **B.Quantidade de Postos** | **C.Quantidade de Meses** | **Valor Total (AxBxC)** |
| Valor mensal do serviço – ALMOXARIFE – B01 |  |  |  |  |
| Valor mensal do serviço – ALMOXARIFE – B05 |  |  |  |  |
| Valor mensal do serviço – ALMOXARIFE – ALMOXARIFADO CENTRAL |  |  |  |  |
| Valor mensal do serviço – AJUDANTE DE CARGA E DESCARAGA – B01 |  |  |  |  |
| Valor mensal do serviço – AJUDANTE DE CARGA E DESCARAGA – B05 |  |  |  |  |
| Valor mensal do serviço – AJUDANTE DE CARGA E DESCARAGA – ALMOXARIFADO CENTRAL. |  |  |  |  |
| Valor mensal do serviço – OPERADOR DE EMPILHADEIRA – B01. |  |  |  |  |
| Valor mensal do serviço – OPERADOR DE EMPILHADEIRA – B05. |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)** |  |  |  |  |

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R$ ........... (................).

A validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias

**Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.**

**Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.**

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**:

**EMPRESA**

Nome Empresa:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço Comercial:

Cidade:

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome Empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP:

(Local)............................., de 20\_\_.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**NOTAS**

**1)** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Licitante.

**2)** O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.

**ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RISCO**  (Pode ocorrer...) | **CAUSA**  (como resultado...) | **CONSEQUÊNCIA**  (acarreta...) |
| Não cumprimento das obrigações trabalhistas | Ausência de recolhimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada. | Possíveis processos judiciais envolvendo a Contratada e a contratante. |
| Descumprimento de Requisitos de saúde e segurança do trabalhador | Falha no fornecimento de EPI’s obrigatórios, Ausência de PPRA, PCMSO e demais documentos descritos nas normas de segurança do trabalho. | Acidentes de trabalho. |
| Prestação incorreta do serviço contratado | Falta de treinamento, Falta de zelo na execução das atividades contratadas. | Danos à matérias-primas, medicamentos ou materiais armazenados. |
| Atraso na operacionalização de B05 | Problemas com andamento das obras/serviços. | Não utilização da totalidade dos postos de trabalho no início da execução. |